



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

## **EDITAL Nº 28 COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 09/2018 REFERENTE À SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO 2018**

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* do *Campus* Farroupilha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS e do Regulamento das Atividades de Monitoria Acadêmica do IFRS *Campus* Farroupilha, torna público o Edital nº 28/2018 complementar ao Edital nº 09/2018.

### **1 DOS OBJETIVOS**

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no Edital *Campus* Farroupilha Nº 36/2017, complementar ao Edital IFRS nº 80/2017 - Bolsas de Ensino 2018, cuja vaga houve desligamento pela bolsista selecionada pelo Edital 09/2018 – Seleção de Bolsistas de Ensino.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *Campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

### **2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO**

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para 8 (oito) horas semanais de atividades do bolsista.

2.2 A vigência da bolsa de ensino será dentro do período de 17/08/2018 a 16/12/2018.

### **3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS *Campus* Farroupilha;

b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,

c) atender às especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

### **4 DAS VAGAS**

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

## 5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2018 ficam assim definidos:

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>	<b>Responsável</b>
1.Publicação do edital	03/08/2018	Direção de Ensino
2.Período de inscrição dos estudantes junto ao Setor de Ensino*	06/08/2018 a 07/08/2018	Candidatos às bolsas
3.Período para seleção dos estudantes pelo coordenador do programa/projeto	08/08/2018	Coordenador do Programa/Projeto
4. Envio da ATA de Seleção à Direção/Coordenação de Ensino, através do e-mail: <a href="mailto:projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br">projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br</a> , do resultado parcial da seleção de bolsistas	10/08/2018	Coordenador do Programa/Projeto
5.Divulgação no <i>site do campus</i> do resultado parcial do processo de seleção de bolsistas	10/08/2018	Direção de Ensino
6. Submissão dos recursos (Anexo VII) – os quais devem ser encaminhados aos Coordenadores dos Programas/Projetos – relativos aos resultados parciais da seleção de bolsistas	13/08/2018	Candidatos às bolsas
7. Análise dos recursos e envio do resultado à Direção/Coordenação de Ensino, por meio do e-mail: <a href="mailto:projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br">projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br</a> do resultado final da seleção dos bolsistas	14/08/2018	Coordenador do Programa/Projeto
8. Divulgação no <i>site do campus</i> do resultado final da seleção de bolsistas	14/08/2018	Direção de Ensino
9. Indicação do(s) bolsista(s) para o(s) Programa(s) ou Projeto(s) de Ensino por meio da entrega dos Anexo VIII (Edital 80/2017) no Setor de Ensino, Sala 109.	15/08/2018 e 16/08/2018	Coordenador do Programa/Projeto
10. Entrega dos documentos do bolsista, conforme item 9 do presente edital, no Setor de Ensino, Sala 109.	15/08/2018 e 16/08/2018	Bolsista
11. Início das Atividades dos Bolsistas	17/08/2018	Bolsista
12. Término das atividades do(s) bolsistas(s)	Até 16/12/2018	Bolsista
13. Prazo de entrega do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) no Setor de Ensino	Até 26/12/2018	Bolsista e Coordenador do Projeto

\*Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Setor de Ensino do *Campus*.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar no Setor de Ensino do *Campus*.

6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.2 O formulário de inscrição (Anexo II) também estará disponível no Setor de Ensino do *Campus*.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser entregue no Setor de Ensino do *Campus*, nas seguintes datas e horários:

**- De 06 a 07 de agosto de 2018, das 08h00min às 20h00min.**

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## **7 DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas no programa/projeto de ensino, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Ensino do *Campus*, para fins de arquivamento.
- d) encaminhar a indicação do bolsista selecionado (Anexo VIII, Edital 80/2017) conforme prazos estipulados no cronograma.

7.4.1 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

## **8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 O resultado do processo de seleção dar-se-á por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## **9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- b) cópia da carteira de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) termo de compromisso do bolsista (Anexo III) e;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Farroupilha*

e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta bancária (exceto conta salário).

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o titular da conta.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

9.2 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

## **10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital, do Edital PROEN/IFRS nº 80/2017 - Bolsas de Ensino 2018, do Regulamento das Atividades de Monitoria Acadêmica do IFRS *Campus Farroupilha* e das normas constantes no PIBEN/IFRS.

## **11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista (Anexo IV), conforme as normas do PIBEN.

## **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista (Anexo IV) seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
- c) cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o bolsista estiver regularmente matriculado.

## **13 DO ACÚMULO**

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, com exceção dos auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS.

## **14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN/IFRS e no Regulamento de Atividades de Monitoria Acadêmica do IFRS *Campus Farroupilha*.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Farroupilha*

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Setor de Ensino ou a CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino) de cada *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino), em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino) do *Campus*.

Farroupilha (RS), 03 de agosto de 2018.

LEANDRO LUMBIERI  
DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

### ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Título do programa/projeto de ensino	Coordenador (a)	Nº de bolsas	Carga horária semanal	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Local, data e horário da seleção
Atendimento pedagógico especializado para alunos com problemas específicos de aprendizagem no IFRS, Campus Farroupilha.	Claudia Terra do Nascimento Paz	1	8h	Aluno Regular do Curso de Formação de Professores	<ul style="list-style-type: none"><li>- Disponibilidade de tempo para se dedicar ao projeto;</li><li>- Postura ética e comprometida;</li><li>- Conhecimento mínimo e/ou experiência com educação inclusiva e suas demandas.</li></ul> <p><b>Procedimentos para Seleção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entrevista a ser realizada pela coordenadora do projeto</li></ul>	Dia 08/08/2018 Sala 111 Das 13h30 até as 15h30



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

## ANEXO II

### Formulário de Inscrição

#### 1. Dados do programa/projeto de ensino para o qual o estudante está se candidatando

Título do programa/projeto de ensino	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

#### 2. Dados de identificação do estudante candidato à bolsa de ensino

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	
Recebe auxílio da Assistência Estudantil do IFRS.	

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital nº 28, Complementar ao Edital 009/2018 de 23 de março de 2018 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2018** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino ao qual estou me candidatando.

---

Assinatura do Estudante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro, estudante no IFRS - *Campus*Farroupilha candidato à bolsa, no âmbito do EDITAL nº  
XXX/2018.

DECLARO que não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento e que  
tenho disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no meu Plano de  
Trabalho.

DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula a bolsa, que estou perfeitamente ciente de seus  
termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de ensino, recebendo uma bolsa  
do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS com valor mensal de R\$  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), referente à \_\_\_\_\_ horas semanais,  
através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do  
projeto não configura relação empregatícia.

\* Concordo, expressamente, em ser orientado (a) por \_\_\_\_\_,  
durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

\* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos  
relacionados à pesquisa.

\* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente  
comunicado à Comissão Institucional, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com  
correção monetária.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

Assinatura do Bolsista: \_\_\_\_\_

**\*Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:**

Assinatura do Pai ou Responsável: \_\_\_\_\_

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Coordenador do Programa/Projeto: \_\_\_\_\_





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

#### ANEXO IV

#### Declaração de Assiduidade do Bolsista PIBEN

Declaro, para os devidos fins, que o(a) bolsista \_\_\_\_\_  
cumpru as atividades previstas em seu Plano de Trabalho no mês de \_\_\_\_\_ de  
2018 vinculado ao Projeto \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
contemplado com cota de Bolsa Institucional na modalidade ( ) Bolsa de Educação Superior OU  
( ) Bolsa de Ensino Técnico, do Edital Campus Farroupilha/IFRS nº 36/2017 Complementar ao  
Edital IFRS nº80/2017 - Bolsas de Ensino 2018, que se encontra sob minha coordenação.

Farroupilha, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Projeto de Ensino